



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 1482 DE 08 DE MARÇO

DE 1996

" Autoriza a permuta e desafeta Área Municipal localizada na Rua Jorge Mendes, em Governador Portela-
2º Distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, APROVA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder PÚblico Municipal autorizado a proceder a permuta da Área Municipal em frente aos lotes 33, 34 e 35, considerada como Área " B ", com um total de 765m², sendo 76,50 m de comprimento, por 10,00 m de largura, pela Área " A ", que retirará aos lotes 36, 37, 38 e 39 da quadra 16, do Loteamento João Provenzano, uma faixa de terras medindo 117,50 m de comprimento por 6 m de largura, totalizando uma Área de 705 m².

Art. 2º - Para cumprir a finalidade desta Lei, fica desafetada a Área mencionada, nas metragens estabelecidas no artigo anterior.

Art. 3º - A permuta somente poderá ocorrer após parecer e laudo de avaliação de uma comissão nomeada com este fim específico, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 12 de março de 1996.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-